



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026/DRE/MT PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INTERIORIZAÇÃO DESTINADAS A PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS EM ZONAS RURAIS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

O (A) DIRETOR(A) DA DIRETORIA REGIONAL OU METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 50, de 1º de outubro de 1998, na Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, na Lei Estadual nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022, no Decreto nº 1.293, de 15 de fevereiro de 2022, e na Lei nº 13.235, de 10 de março de 2026, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e instruções para a concessão da Bolsa Interiorização aos profissionais da rede estadual de educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais da rede estadual de educação para participação no Processo Seletivo Simplificado destinado à concessão da Bolsa Interiorização.

1.2. Poderão participar deste processo seletivo os profissionais efetivos regularmente atribuídos, bem como os profissionais contratados por meio dos Editais nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, nº 024/2023/GS/SEDUC/MT e nº 026/2024/GS/SEDUC/MT, assim como por editais internos ou emergenciais.

1.3. Os profissionais regularmente atribuídos nas unidades escolares selecionadas farão jus à Bolsa Interiorização durante o ano de 2026, podendo o período de concessão ser prorrogado, conforme interesse da Administração Pública Estadual.

1.4. A Bolsa Interiorização será destinada aos professores e gestores, com formação superior, devidamente atribuídos na rede estadual, com a finalidade de ampliar o atendimento nas unidades de ensino localizadas na zona rural, indígenas e quilombolas da rede pública do Estado de Mato Grosso.

1.5. A Diretoria Regional de Educação - DRE de Confresa, prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do site oficial da respectiva DRE/DME.

1.6. Para fins deste Edital, o horário considerado será o do município de Confresa.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. Este Edital destina-se à seleção de professores em efetiva regência e de profissionais da educação que exerçam função de gestão, ambos com formação em nível superior, para atuação nas unidades de ensino da zona rural, indígena e quilombola, assegurando o direito à concessão da Bolsa Interiorização para o ano letivo de 2026.

2.2. A seleção dos profissionais para atuação nas unidades escolares elegíveis deverá observar a seguinte ordem de prioridade:



I. Professor Regente;

II. Equipe Gestora.

2.3. O profissional selecionado deverá estar devidamente designado e em exercício das atividades na unidade escolar para a qual se inscreveu, observando o cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

3. DA BOLSA

3.1. A concessão da Bolsa Interiorização constitui incentivo à atuação de profissionais da educação, tendo por finalidade ampliar o atendimento nas unidades escolares de zona rural, indígenas e quilombolas da rede pública estadual de ensino, por meio da atuação de profissionais qualificados, com formação em nível superior, devidamente atribuídos no ano letivo de 2026, bem como assegurar o cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Nacional e Estadual de Educação.

3.2. Para o alcance das finalidades previstas no item 3.1, a Bolsa Interiorização observará as seguintes disposições:

I. O valor da Bolsa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II. O pagamento será realizado mensalmente enquanto perdurar a atribuição do servidor na unidade escolar que fizer jus à concessão da Bolsa;

III. O pagamento poderá ser efetuado até a primeira quinzena do mês subsequente à execução das atividades.

3.3. A Bolsa Interiorização, em nenhuma hipótese:

I. Será incorporada à remuneração do servidor;

II. Constituirá base de incidência de encargos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros;

III. Integrará o cálculo de férias ou de gratificação natalina;

IV. Será considerada para fins de cálculo de verbas rescisórias.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA INTERIORIZAÇÃO

4.1. Para fins de concessão da Bolsa Interiorização, o profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar devidamente atribuído e classificado nos editais vigentes de seleção da SEDUC, especialmente nos Editais nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, nº 024/2023/GS/SEDUC/MT e 026/2024/GS/SEDUC/MT, bem como em eventuais editais internos ou emergenciais;

II. Possuir formação em nível superior;

III. Não se encontrar em situação de afastamento das atividades no momento da concessão da Bolsa;

IV. Comprovar a necessidade de deslocamento até a unidade escolar de exercício.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DA INTERIORIZAÇÃO

5.1. Considera-se interiorização, para fins deste Edital, a atuação de profissional da educação em unidade escolar localizada na zona rural, indígena e quilombola, situada fora do perímetro urbano, cuja atividade demande deslocamento diário do servidor.

5.2. Para fins de concessão da Bolsa, deverá ser comprovado que o profissional necessita de deslocamento diário por não residir na localidade da unidade escolar.



6. DAS VAGAS

6.1. A quantidade de Bolsas Interiorização disponibilizadas neste Edital resulta da análise das demandas apresentadas pelas DREs e pela DME, observando-se o quantitativo de Bolsas previsto em lei, conforme disposto no **Anexo II**.

6.2. Poderão participar do processo seletivo profissionais da rede estadual de educação, efetivos ou contratados, que estejam exercendo suas funções nas unidades escolares localizadas em zonas rurais, indígenas e quilombolas.

6.3. A Bolsa Interiorização é vinculada às vagas em escola da zona rural ou nas unidades escolares indígenas e quilombolas específicas, e em hipótese alguma acompanhará o servidor bolsista que for removido ou designado para outras unidades escolares, seja a pedido ou não do servidor.

6.4. Na hipótese de desligamento, remoção ou cessação do exercício do servidor bolsista na unidade escolar que motivou a concessão da Bolsa Interiorização, o benefício será cessado, podendo a vaga ser destinada a outro profissional regularmente inscrito e classificado neste processo seletivo.

6.5. A classificação obtida não garante o recebimento da Bolsa Interiorização, uma vez que sua concessão dependerá da disponibilidade de Bolsas, do atendimento às prioridades estabelecidas e de outros critérios previstos.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas por meio do site da respectiva DRE ou DME, conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

7.2. A comissão de seleção da DRE ou da DME poderá solicitar documentos comprobatórios para verificação e validação das informações profissionais, mediante comunicação prévia ao candidato.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **sob pena de indeferimento**, anexar um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, contendo toda a documentação exigida:

I. Comprovante de endereço e documento devidamente validado pela unidade escolar que comprove que o candidato não reside na comunidade para a qual pleiteia a vaga, contendo a informação da Distância da residência do Candidato e Unidade Escolar em km.

II. Documento de Identificação com Foto

III. Comprovante de Escolaridade de Nível Superior

7.4. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, correio ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5. O candidato deverá preencher o formulário com atenção e enviar, de forma legível, toda a documentação exigida. É de sua responsabilidade a veracidade das informações e o envio correto dos documentos.

7.6. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.

7.7. A DRE e a DME não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:

I. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;

II. Oscilações, interrupções ou falhas de transmissão dos serviços de internet;

III. Perda de dados, falhas ou informações relativas ao uso do sistema, decorrentes de defeitos na internet;



IV. Inscrições não realizadas em razão de problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica.

8. DA ELIMINAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.1. Serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que incorrerem em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I.** Apresentar ilegalidade comprovada nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;
- II.** Deixar de entregar qualquer documento obrigatório exigido neste Edital;
- III.** Usar ou tentar usar meios fraudulentos;
- IV.** Descumprir qualquer vedação prevista neste Edital;
- V.** Apresentar quaisquer documentos falsos ou alterados, no todo ou em parte;
- VI.** Prestar informações incorretas ou inconsistentes no ato da inscrição, ainda que detectadas em fases posteriores;
- VII.** Utilizar-se de terceiros ou de documentação alheia para a realização de etapas do Processo Seletivo.

8.2. A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a formalização da Bolsa, ensejará a cessação do benefício.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I.** Maior distância de deslocamento entre o local de residência do candidato e a unidade escolar para a qual foi selecionado.
- II.** Maior tempo de serviço no Estado, para os profissionais efetivos, a partir do ingresso;
- III.** Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.2. Para os profissionais contratados temporariamente, caso persista o empate após a aplicação do critério previsto no inciso I, será considerado o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês, ano e horário de nascimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será o estabelecido no cronograma constante no **Anexo I**.

10.2. Poderão ser objeto de recurso as seguintes situações:

- a) Impugnação ao Edital;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições;

10.3. Durante o processo de recurso, não serão aceitos o envio de documentos complementares.

10.4. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- I.** Ser elaborados com argumentação lógica, consistente;
- II.** Ser enviados exclusivamente pelos meios e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. Serão indeferidos os recursos que:

- I.** Não estiverem devidamente fundamentados;
- II.** Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
- III.** Estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;



- IV. Forem apresentados fora do prazo ou por canal não previsto;
- V. Apresentarem argumentação contra terceiros ou em nome coletivo;
- VI. Contiverem conteúdo desrespeitoso à banca examinadora;
- 10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso previsto neste Edital.
- 10.7. Após a análise dos recursos, será divulgada, nos canais oficiais da respectiva DRE ou DME, a relação contendo exclusivamente as decisões de deferimento ou indeferimento, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. CONCESSÃO DA BOLSA

- 11.1. A concessão da Bolsa Interiorização fica condicionada à aprovação neste Edital.
- 11.2. O quantitativo de Bolsas a ser disponibilizado está indicado no **Anexo II**.
- 11.3. A DRE e a DME serão responsáveis pela distribuição de Bolsas, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas neste Edital.

12. CESSAÇÃO DA BOLSA

- 12.1. A Bolsa Interiorização poderá ser cessada ao profissional contratado nas hipóteses previstas neste Edital, quais sejam:
 - I. término do prazo contratual;
 - II. rescisão por iniciativa do contratado;
 - III. rescisão por iniciativa da Administração Pública, inclusive quando constatado que a atuação do profissional não atende à finalidade ou aos objetivos estabelecidos neste Edital.
- 12.2. O servidor efetivo que receber a Bolsa Interiorização poderá ter a concessão da Bolsa suspensa ou cessada caso deixe de atuar na unidade escolar que ensejou o benefício, em razão de processo de remoção, designação ou outra movimentação funcional, por iniciativa do servidor ou da Administração Pública.
- 12.3. A Bolsa Interiorização poderá ser suspensa quando o servidor deixar de realizar o deslocamento ou deixar de atuar na unidade escolar para a qual foi selecionado, ou ainda quando houver mudança de unidade escolar que comprometa o atendimento às condições que ensejaram a concessão do benefício.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento do Edital são de inteira responsabilidade da Diretoria Regional de Educação de Confresa.
- 13.2. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.
- 13.3. O candidato selecionado deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital para fins de recebimento da Bolsa Interiorização.
- 13.4. Os candidatos inscritos neste Edital serão selecionados de acordo com a pontuação obtida na Listagem de Classificação dos Editais nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, nº 024/2023/GS/SEDUC/MT e nº 026/2024/GS/SEDUC/MT, bem como em eventuais editais internos ou emergenciais, seguindo a ordem estabelecida no item 2.2 deste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

13.5. A DRE ou a DME poderá retificar, prorrogar ou revogar este processo, no todo ou em parte, quando necessário, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital 05/2026/GS/SEDUC/MT.

13.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela respectiva Diretoria para a qual o candidato se inscreveu

13.7. Fica revogado o Edital nº 003/2024/GS/SEDUC/MT, e demais disposições em contrário.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.9. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Quantitativo de Bolsas;

Anexo III - Declaração de não Acúmulo de Bolsas;

Anexo IV - Declaração de Relação de Parentesco;

Anexo V - Declaração da Unidade Escolar.

Município, 31 de março de 2026.

Diretor da DRE

ANDRE GOUVEA WANPURA DE PAULA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO/DESCRIÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	31/03/2026	site da DRE
Período de impugnação ao edital	31/03/2026 até as 17h00 do dia 01/03/2026	E-mail da DRE: cfs.cogpe@edu.mt.gov.br
Divulgação do resultado das análises das impugnações	A partir das 17h00 02/04/2026	E-mail do candidato
Período de Inscrição	31/03/2026 às 23h59 do dia 05/04/2026	Clique aqui: Formulário de Inscrição
Período de Análise das Inscrições	06/04/2026 a 08/04/2026	DREs e DME
Resultado das Análises das Inscrições	A partir das 17h00 do dia 08/04/2026	site da DRE
Período de Recurso	A partir das 17h00 do dia 08/04/2026 até às 23h59 do dia 09/04/2026	E-mail da DRE: cfs.cogpe@edu.mt.gov.br
Resultado Final	A partir das 17h00 do dia 10/04/2026	site da DRE
Início da concessão da bolsa	Abril	DRE

ANEXO II - QUANTITATIVO DE BOLSAS

DRE	TOTAL
Confresa-MT	16



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu _____, portador(a) da
identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____,

bolsista na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, declaro que não
posso outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei nº 11.668 de 11 de janeiro de
2022, bem como com as demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Local-MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu _____, portador(a)
de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à
_____ no Município de
_____ Estado de ____ declaro, ciente das consequências legais acerca
da veracidade de minha informação, que:

(☐) **NÃO tenho** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Chamamento, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

(☐) **TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Chamamento, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informe abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado pelo mesmo.

Nome completo: _____.

CPF: _____ Grau de Parentesco: _____.

Local-MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)
_____, CPF nº _____,
inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº __/2026/DRE/DME/MT, não reside na
comunidade para a qual pleiteia a vaga de Bolsa Interiorização.

Esta declaração é emitida pela unidade escolar
_____, devidamente validada pela direção,
em conformidade com as normas do Edital.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo da direção: _____

Local - MT, _____ de _____ de 2026.